LEI Nº 1.668

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) PARA PAGAMENTO DA EMPREITADA DO CESU.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no montante de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

40.43.08.45.2131.010-4110.43-Obras e Instalações.....Cr$- 500.000,00
Soma.....Cr$- 500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

Parte do superávit apresentado pela arrecadação da rubrica ICM.....
.....Cr$-500.000,00
Soma.....Cr$-500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31-12-80.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara

Projeto EM-66/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 64 DE 22/12/1980